



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023

PROCESSO Nº 288/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/ 2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 096/2023**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **VACCARIN & ALFF LTDA - EPP CNPJ 18.574.431/0001-27** e **C.C.M. REZENDE LTDA CNPJ 44.106.491/0001-25**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 42/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 117/2023, Processo n.º 288/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto ocorrer à requisição da dieta enterais, mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das dietas;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornece, a dieta enteral conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar as dietas solicitada, no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações das dietas enterais registradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, dos preços das dietas enterais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos das dietas enterais registradas;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação das dietas enterais, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas as dietas enterais que vier a ser recusada sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das dietas obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento dos itens que compõe a **Ata de Registro de Preço** objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, o instrumento de contratação será, o empenho contábil nos termos do art. 64, Lei 8.666/93. O prazo fluirá para contagem de multa, a partir do prazo final de entrega, informado na **ordem de serviço/fornecimento**.

10.1.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de até **10% (dez por cento)** do valor da Ordem de fornecimento;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO PACTUADO**, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. As sanções somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 24 / 10 /2023.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da Contratante).

LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN
RICARDI:047020
70940

Assinado de forma
digital por KARLA
GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2023.10.31
13:30:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 96/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa VACCARIN & ALFF LTDA - EPP CNPJ 18.574.431/0001-27, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 117/2023 – Processo nº. 288/2023.

Nome da Empresa: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório nº.: 3012

Bairro: Centro

Cidade: Cascavel

CEP: 85.802-070 Estado: Paraná

Telefone: (45) 3040-3402

Fax:

e-mail: licitacao@nutrikcal.com.br – faturamento@nutrikcal.com.br

Responsável: Karla Gracielle Vacarin

CPF: 047.020.709-40

RG: 8.943.234-0SSP/PR

Cascavel-PR

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	200	LA	LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 400 GR. (Autos nº 0802252-40.2023.8.0029). Nº DE REGISTRO: 659300004	NEOCATE LCP (DANONE)	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
2	300	LA	DIETA EM PÓ NUTRIDRINK PROTEIN, SEM SABOR. LATA COM NO MÍNIMO 350G. (Autos nº 0800980.11.2023.8.12.0029). Nº DE REGISTRO: Isento de Registro	NUTRIDRINK PROTEIN (DANONE)	R\$ 68,16	R\$ 20.448,00
4	300	LA	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES (AO LEITE DE VACA, À SOJA, À HIDROLISADOS E À MULTIPLAS PROTEÍNAS). FONTE DE CARBOIDRATOS 100% GLICOSE, 10% DE PROTEÍNA. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, PACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA COM 400G. - REFERÊNCIA: NEO ADVANCE (Autos nº 0800328-28.2022.8.12.0029).	NEOADVANCE (DANONE)	R\$ 282,00	R\$ 84.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	Nº DE REGISTRO: 659300007			
			VALOR TOTAL RS	158.048,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 10 /2023.


MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da Contratante).


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 31 / 10 /2023.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN
RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2023.10.31 13:30:46
-03'00'

Karla Gracielle Vacarin
CPF 047.020.709-40
VACCARIN & ALFF LTDA - EPP
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 096/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 96/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa C.C.M. REZENDE LTDA CNPJ 44.106.491/0001-25, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 117/2023 – Processo n°. 288/2023.

Nome da Empresa: C.C.M. REZENDE LTDA

CNPJ: 44.106.491/0001-25

Endereço: Rua Dom Aquino, 2045 – Sala 01

Bairro: Centro

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.002.183

Estado: Mato Grosso do Sul

Telefone: (67) 3028-1906

Fax:

e-mail: vendas1@maiorcasaude.com.br

Responsável: Carolina Calux Munhoz Rezende

CPF: 014.189.131-37

RG: 1230973/SSP/PR

Campo Grande-MS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	300	LA	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO 01). ISENTA DE LACTOSE. PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, COM 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. LATA COM 400G - REFERÊNCIA: PEPTAMEN JUNIOR. (Autos nº 0800328-28.2022.8.12.0029). Nº DE REGISTRO: 4.0076.1718	NESTLE PEPTAMEN JUNIOR	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL R\$						48.000,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 10 / 2023.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto n° 123/2023

(Representante legal da Contratante).

Luciane L. Debarba
LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 6265-0

Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 30 / 10 / 2023.

CAROLINA CALUX

MUNHOZ

REZENDE:01418913197

Assinado de forma digital por

CAROLINA CALUX MUNHOZ

REZENDE:01418913197

Dados: 2023.10.30 08:58:59 -04'00'

CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE

CPF 014.189.131-97

C.C.M. REZENDE LTDA

CNPJ N° 44.106.491/0001-25

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7541/2023

PROCESSO Nº 203 /2 **023** – PREGÃO Nº 77 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 /**2023** . FAVORECIDO: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **465,00** – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001.3390.32.00.00 M ARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7537/2023

PROCESSO Nº 203 /2 **023** – PREGÃO Nº 77 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 /**2023** . FAVORECIDO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **579,50** – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001.3390.32.00.00 M ARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7535/2023

PROCESSO Nº 203 /2 **023** – PREGÃO Nº 77 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079 /**2023** . FAVORECIDO: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D A GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **57,50** – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001.3390.32.00.00 M ARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA – MATRÍCULA: 6265-0

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

AO CONTRATO Nº 72/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Elthon Balbueno de Oliveira** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Vigia , lotado na ESF- Padre Antonio Koreman e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 10/11/2023 e término em 10 /11/ 2024

Data da Assinatura : 09/11/2023.

Assinam : – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Elthon Balbueno de Oliveira** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

PROCESSO Nº 0288/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra –

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 42/2023. **Empresas Vencedoras**: VACCARIN & ALFF LTDA -ME Com os itens 001, 002, 004; C.C.M REZENDE LTDA com o item 003. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 096/2023**, em

sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí – MS, 01 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023.

I – CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Weimar G. Torres, 862, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.202.549/0001-69, com sede à Av. Amélia Fukuda 661, Centro, nesta cidade, denominado **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portadora do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 por intermédio da Gerência de Administração, o senhor **Adriano Hilario Talarico Soletti**, inscrito sob o CPF n.º 986.094.161-00, e RG nº 1266378 residente e domiciliado à Rua Angela Maria Franciscati, 41, Centro, neste Município e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização Civil, **Alexander Lira**, brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda Tupinambá, neste Município, portador do RG 2.543.163 SEJUSP/MS e CPF sob nº 005.626.181-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 08/2023**.

"CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por igual período, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2022 contado a partir do vencimento".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 24 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ALEXANDER LIRA

Presidente do Sindicato Rural

ADRIANO HILARIO TALARICO SOLETTI

Interveniente

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 20/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS**, como Concedente; e **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, e art. 2º inciso II, combinado com os artigos 5º e artigo 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, e a Lei Municipal n.º 2.482/2022 (LOA) e demais normas legais e Lei Municipal nº 2486/2023.

Objeto: custear a realização de exames de anemia infecciosa equina, vacinas contra influenza equina e atestado de vacinação por responsável técnico, para a segurança dos animais que participarão do tradicional evento denominado CAVALGADA, a ser realizada no dia **10 de novembro de 2023**, na **29º EXPONAVI – Exposição Agropecuária de Naviraí**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: Período de 03 (três) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: Valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** em parcela única.

Assinaturas: **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **Alexander Lira** – Pelo Sindicato Rural de Naviraí e **Eugênio de Almeida Guedes** - pela Interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 7549/2023